Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2844 de 30 de maio de 2005.
Autoria: Celso Gonçalves.

"Cria o CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ESCOLAR MUNICIPAL INTINERANTE e dá outras providências".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria **O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ESCOLAR MUNICIPAL INTINERANTE.**

Art. 2º - O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO unidade móvel tipo micro-ônibus ou similar.

Art. 3º - O atendimento será realizado nas unidades escolares mantidas pela Prefeitura Municipal, da zona urbana e rural; em regime de rodízio.

Parágrafo único – O atendimento será realizado pelo menos **UMA VEZ POR ANO** em cada unidade escolar.

Art. 4º - Serão mantidos pelo poder público, o consultório, bem como os profissionais de saúde e auxiliares.

Parágrafo único - O atendimento priorizará a odontologia preventiva.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Luziânia terá prazo de 06 (seis meses) para aquisição do consultório móvel e contratação de equipe de profissionais qualificados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal